

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2023 – FUNDESORTE/MS.

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS EM ENVELOPE LACRADO A PARTIR DO DIA **03/07/2023 A 07/07/2023** (DAS 07H30MIN ÀS 12H E DAS 13H30MIN ÀS 16:30H), NO SETOR DE PROTOCOLO DA FUNDESORTE/MS, SITO À AV. MATO GROSSO, Nº 5778 - BLOCO 4, CARANDÁ BOSQUE – CAMPO GRANDE/MS.

PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8. DOS RECURSOS
9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTE
16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
18. DAS PENALIDADES
19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV – MODELO DE IDONEIDADE

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE TRABALHADOR SEM VÍNCULO

ANEXO VI – TABELA DE VALORES

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2023 – FUNDESORTE/MS

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPORTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2. A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESORTE/MS, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público que realizará o credenciamento de pessoas físicas prestadores de serviços de fisioterapia esportiva, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, observando as normas deste instrumento convocatório e anexos.

1.3. A contratação será por meio do procedimento de **Credenciamento**, como forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da lei 8.666/93, por **impossibilidade de competição**, vez que nesse procedimento todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório poderão se credenciar para prestar o serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O prazo para protocolo do envelope de habilitação será de um período de **5 (cinco) dias úteis** a contar de sua publicação, para recebimento dos envelopes contendo toda a documentação dos interessados exigida neste instrumento convocatório, sendo a abertura dos mesmos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de protocolo.

2.2. As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação de futuros interessados.

2.3. A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do procedimento e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Seleção, sendo que a análise se dará pelo presidente da comissão com o auxílio de seus membros designados em diário oficial.

2.4. O edital de credenciamento permanecerá aberto e vigorará para novos credenciados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do edital, podendo ser prorrogado por interesse da administração, sendo que, a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação correspondente e atendam aos requisitos mínimos exigidos.

2.5. Da análise do credenciamento registrada em Ata, será publicado o Aviso de Resultado no diário oficial do Estado.

2.6. A assinatura do termo de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às Condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

3. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado global é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia trabalhado (diária).

3.4. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

3.5. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto no Anexo Único da Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023.

3.6. Será retido pela fonte pagadora, no momento do pagamento, quando couber, os percentuais referentes ao INSS, ISS, Imposto de Renda sobre o valor do serviço, conforme legislação vigente.

3.7. O pagamento somente será depositado em conta bancária ativa, do Banco do Brasil, sendo o profissional credenciado o titular da conta, conforme processamento da folha de pagamento e seu calendário mensal.

3.8. É vedada ao credenciado a terceirização dos serviços contratados, sob pena de cancelamento de seu credenciamento e, conseqüentemente, anulação de todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado neste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação necessária **exigida no item 4 deste edital.**

4.2. Somente será aceito REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente protocolado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

4.3. Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por intermédio da apresentação da documentação exigida.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O interessado deverá protocolar a documentação, abaixo relacionada, no protocolo da FUNDESORTE, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023 - PROCESSO Nº XXXXX/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA, CONSTANDO: NOME COMPLETO, ENDEREÇO E TELEFONE).

5.2. A inscrição deverá ser feita mediante requerimento próprio, conforme modelo (Anexo II), devendo conter os dados pessoais, bem como a cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- h) Comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone);
- i) Comprovante de conta bancária ativa (conta corrente ou salário), como titular, do Banco do Brasil;
- j) Diploma de graduação (frente e verso), em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação;
- k) Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
- l) Certificado de Cursos e,
- m) Certidão/Certificado/Atestado(s) de participação como Fisioterapeuta em eventos esportivos/jogos;
- n) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- o) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal:
 - o.1) Certidão de Distribuição: www.jfms.jus.br;
 - o.2) Certidão de Distribuição: www.trf3.jus.br/
 - o.3) Certidão Criminal em Trâmite: www.tjms.jus.br;
 - o.4) Ação Cível em Trâmite: www.tjms.jus.br.
- p) Prova de regularidade para com a fazenda pública federal, estadual, municipal e trabalhista.

5.3. No envelope, deverão ser juntados os Anexos III – Termo de Responsabilidade, IV – Declaração de Idoneidade e anexo V – Formulário para Cadastro de Trabalhador sem Vínculo devidamente preenchidos e assinados.

5.4. Os documentos solicitados das alíneas “a” a “m” devem ser apresentados em cópia simples legível, os documentos da alínea “n”, “o” e “p” devem ser baixados do site e impressos.

5.5. A apresentação da documentação acima indicada deve ser em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciários, fiscal e outros. Após a autenticação por servidor, o envelope deverá ser lacrado e protocolado.

5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou de difícil leitura e entendimento, bem como entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.

5.7. Os documentos acima delineados não restringem a competição, sendo possível o seu atendimento por todos os interessados em se credenciar que atendam os requisitos mínimos contidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

5.8. A documentação apresentada será passível de comprovação a qualquer tempo, e caso se verifique que o credenciado tenha apresentado declaração falsa ou dados incorretos durante o processo de credenciamento,

terá seu credenciamento cancelado e em consequência anulados todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

5.9. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.10. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo do órgão, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

6.2. Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a FUNDESORTE publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, contendo habilitados e inabilitados.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.2. Após o encerramento do prazo recursal, será divulgado a decisão no Diário Oficial do Estado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A homologação e adjudicação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Diretor-Presidente da FUNDESORTE e publicado no Diário Oficial do Estado.

10. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo, a qual definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de fisioterapia.

10.2. A ordem de classificação será publicada no Diário Oficial do Estado.

10.3. A cada prestação de serviço executada, será atualizada a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO(OS) que realizou/realizaram a prestação do serviço.

10.4. Qualquer novo credenciado entrará como último lugar na "fila", sendo atualizada no momento do seu credenciamento e publicada no Diário Oficial do Estado.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Gerência Geral de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado.

11.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO celebrado terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

11.3. Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência ou que tiver, por qualquer outro motivo, rescindido seu contrato, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem decrescente.

11.4. A assinatura do termo de credenciamento não implica em vínculo empregatício.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o Território Nacional.

12.2. As datas agendadas, poderão sofrer alterações mediante prévio acordo entre Contratante e Contratada.

12.3. O credenciado deverá comparecer ao local do evento quando solicitado, devidamente uniformizado, apto ao desempenho de sua função.

12.4. Cada prestação de serviço deverá ser requisitada mediante solicitação por escrito, com no mínimo 06 (seis) dias de antecedência, formalizada pela contratante, nela devendo constar a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número do Termo de Credenciamento.

12.5. Cabe ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for, se:

- a) o CREDENCIADO não desempenhar o trabalho de maneira satisfatória, ou realizá-lo com atraso, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- b) após haver receber a Ordem de Serviço, o CREDENCIADO deixar de executá-la;
- c) o CREDENCIADO se recusar, por 03 (três) vezes, a realizar o serviço solicitado.

13.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Unidade Gestora – 850203 – Fundesporte; Funcional Programática – 10.85203.27.811.2105.4776.0002 – Lei Pelé; Fonte de Recurso – 0179900001 – Outras Vinculações Legais; Elemento de Despesa – 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

14.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESORTE

15.1. São responsabilidades da FUNDESORTE:

15.1.1. Convocar os fisioterapeutas conforme sua necessidade;

15.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

15.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

15.1.4. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

15.1.5. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Compete aos credenciados:

16.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e seus anexos, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

16.1.2. Comunicar a FUNDESORTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

16.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

10.1.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

16.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

16.1.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESORTE.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital de credenciamento mediante petição a ser enviada para o setor de protocolo da FUNDESORTE/MS, sito à Av. Mato Grosso, nº5778 - Bloco 4, Carandá Bosque – Campo Grande/MS ou por meio do endereço eletrônico: compras@fundesporte.ms.gov.br, até as 16 horas, do horário local.

17.2. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da Fundesporte.

17.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 o **CREDENCIADO** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

I - 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

II - 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução do serviço por período superior ao previsto no item "i" acima;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Credenciante ao **CREDENCIADO** ou cobrado judicialmente.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da subitem 18.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

18.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.1. também poderão ser aplicadas ao **CREDENCIADO** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

19. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

19.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I - atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93 para reduzi-los, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

19.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Fundesporte poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

19.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos termos de credenciamentos vigentes e àqueles termos de credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes no Anexo Único da Portaria Normativa/Fundesporte n. 001/2023 de 07 de março de 2023, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 6.

20.2. A FUNDESORTE não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de credenciamento.

20.3. O Credenciado será o único e exclusivo responsável pelo pagamento de suas despesas individuais tributárias.

20.4. Fica assegurado a FUNDESORTE revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.5. Nas hipóteses, tratadas no subitem anterior, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.6. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a FUNDESORTE a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta.

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente da FUNDESORTE, na forma da Lei.

20.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV – MODELO DE IDONEIDADE

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE TRABALHADOR SEM VÍNCULO

ANEXO VI – TABELA DE VALORES

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Campo Grande/MS, 29 de junho de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor-Presidente